



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**EMENDA N° - PLENÁRIO**

(à PEC 187, de 2019)

SF/20299.81652-54

**Exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019.**

Modifique-se a PEC nº 187, de 2019, para acrescentar o inciso VIII ao § 1º do art. 3º:

“Art. 3º .....  
.....  
§ 1º .....  
VIII – Fundo Social.  
.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Fundamentalmente, a PEC 187 extingue, salvo algumas exceções, os fundos públicos que não forem ratificados em até dois anos. Ademais, revoga, ao fim do exercício em que a PEC for promulgada, os dispositivos infraconstitucionais que vinculem receita a fundo público. Durante os dois anos para ratificação dos fundos, o superávit financeiro das fontes, apurado no final de cada exercício, será destinado à amortização da dívida pública.

A presente Emenda procura mitigar os efeitos negativos da proposta, prevendo que ela não abrange o Fundo Social, de que trata o art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

O Fundo Social foi concebido para garantir que as rendas petrolíferas oriundas da exploração do pré-sal e arrecadadas pela União financiem políticas públicas estratégicas para o país, em especial, a educação (que recebe pelo menos 50% dos recursos do Fundo). As outras que podem receber aporte do Fundo Social



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20299.81652-54

são: cultura, esporte, saúde pública, ciência e tecnologia, meio ambiente e mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Em 2019, o Fundo Social destinou cerca de R\$ 10 bilhões à educação. A tabela a seguir mostra em que ações os recursos foram alocados. A complementação da União ao Fundeb recebeu R\$ 5,1 bilhões; a concessão de bolsas de estudos no ensino superior, R\$ 1,86 bilhão; a ação de avaliação e exames na educação básica, R\$ 774,8 milhões; a concessão de bolsas na educação básica, mais de R\$ 600 milhões; a reestruturação e modernização das instituições federais de ensino superior, R\$ 581 milhões; o apoio à infraestrutura para educação básica, mais de R\$ 400 milhões; entre outras.

Percebe-se que, caso vigente em 2019, a desvinculação das receitas do Fundo Social desfinanciaria diversas ações, incluindo o funcionamento e a infraestrutura da educação básica e superior e a concessão de bolsas de ensino superior. Em particular, o debate sobre o Fundeb permanente e o aumento da complementação da União seria interditado pela ausência de fontes. Em 2020, o Fundo Social destina R\$ 8,7 bilhões à educação, sendo que 92% estão alocados na complementação da União ao Fundeb.

Recursos do Fundo Social destinados à educação em 2019 (R\$)		
Ação	LOA	Empenho
0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.099.177.647	5.099.177.647
0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	1.858.737.773	1.858.292.402
20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica	822.996.400	774.751.830
00O0 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	620.146.000	620.139.826
8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	581.328.081	581.167.993
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	402.349.013	402.311.750
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	327.000.000	324.216.937
20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	90.009.521	90.009.521



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20299.81652-54

20RG - Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	59.384.575	59.238.761
219V - Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	37.476.858	37.476.858
0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	35.000.000	35.000.000
20RW - Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica	20.794.699	18.473.898
20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação	15.000.000	15.000.000
2000 - Administração da Unidade	7.003.600	6.173.468
20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	5.500.000	5.492.039
20RU - Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino	1.000.000	657.344
20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	436.000	435.316
20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	216.000	216.000
00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	50.000	49.999
00OQ - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	50.000	49.998

Fonte: Siop.

Ainda sobre a educação, importa lembrar que as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino ainda estão acima do valor mínimo obrigatório de aplicação no setor, congelado pela EC 95 por até vinte anos. Sendo assim, a desvinculação das fontes do Fundo Social à educação deve implicar retirada imediata de recursos do setor, destinando-os para o resultado primário, cumprimento do teto de gastos e o pagamento da dívida pública.

No caso do Fundo Social, a situação é ainda mais grave em razão das perspectivas de aumento da arrecadação do fundo, na medida em que se amplia a produção do pré-sal. Segundo a PPSA, em 2031, o pré-sal deve alcançar a produção de 3,89 milhões de barris/dia. Entre 2020 e 2032, considerando os contratos de



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

partilha já assinados, estima-se R\$ 424 bilhões de óleo lucro destinado à União. Esses recursos, atualmente, são alocados no Fundo Social, sendo que metade das despesas financiadas com o Fundo deve ser destinada à educação. É razoável estimar, portanto, que cerca de R\$ 200 bilhões poderão deixar de ser alocados em educação, caso a PEC 187 seja aprovada, deixando de constituir o pré-sal um mecanismo para elevar o patamar da educação e do desenvolvimento brasileiro.

Pelas razões expostas, peço apoio aos pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões,

**SENADOR JAQUES WAGNER**

PT – BA

SF/20299.81652-54